



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

A contratação é fundamental para que o Município de Nova Esperança do Sudoeste possa divulgar as informações aos seus munícipes e a todos os interessados de maneira adequada, visto que contará com profissionais especializados na elaboração de matérias, entrevistas, material fotográfico, cobertura de eventos e demais serviços relacionados a área.

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

A contratação visa promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município, criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Administração Pública, dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta, produzir vídeos e podcasts de interesse da comunidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Informo que esta secretaria realizou pesquisa de preço com empresas especializadas, estando estes de acordo com o preço real de mercado, conforme documentos em anexo.

Sendo assim, declaro que na tabela abaixo constam os serviços a ser contratados, descritos da melhor maneira possível. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim. Portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a esta Secretaria que elas serão esclarecidas.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agência de Publicidade, devidamente regularizada, com certificado para serviços públicos no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão), para prestação de serviços de cobertura de eventos, fotos aéreas e gerenciamento das redes sociais do município, conforme especificado no item 4.2 deste Termo de Referência.	MEN	12	2.522,50	30.270,00
2	Contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo e geração de imagens para transmissão e narração ao vivo pelas plataformas digitais, com duração de até 03:00h dos principais eventos esportivos do Município de Nova Esperança do	UN	12	585,00	7.020,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	Sudoeste, Paraná, conforme especificado no item 4.3 deste Termo de Referência.				
3	Contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de gravações, edições e produção de podcast com duração de até 1:30 mensal e gravações para programas de rádio, de no mínimo 1:00 h semanal, e condução de cerimoniais para eventos, de até 20h anuais, conforme especificado no item 4.4 deste Termo de Referência.	MEN	12	2.650,00	31.800,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 69.090,00

Respeitosamente,

ANA PAULA BONETTI

Secretária Municipal de Administração



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

RÁDIO SAN CAPITÃO LTDA

CNPJ: 28.551.494/0001-11

Inscrição Estadual: 90979214-20

Endereço: Avenida Iguaçu, 120 – Capitão Leônidas Marques – PR

Telefone: (45) 9 9824-9171

E-mail: edineilovatto@gmail.com

Pessoa para contato: Edinei Lovatto

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Avenida Iguaçu, nº 750 – Centro

Nova Esperança do Sudoeste – PR

E-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Capitão Leônidas Marques, 15 de abril de 2025

Prezados,

Em atenção à solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de eventos, gerenciamento de redes sociais, transmissões ao vivo, gravações de programas de rádio e podcast e condução de cerimoniais, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de agência de publicidade especializada na prestação de serviços de cobertura de eventos, captação de imagens (inclusive aéreas), produção de conteúdo, gerenciamento das redes sociais do município, com reuniões presenciais semanais, cobertura de eventos com no mínimo 2 profissionais e utilização de drone, quando necessário.	MEN	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
2	Transmissão e narração ao vivo de eventos esportivos com até 3h de duração, com	UN	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

Radio San Capitão Ltda - Me
CNPJ: 28.551.494/0001-11
Av. Iguaçu, 120 Centro
Fone: 45) 3286-2086
Lovatto 45 9.9824 9171
CEP: 85790-000-Capitão Leônidas Marques-PR.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	equipamentos próprios e profissional habilitado (registro no SINDIRADIO-TV). Gravação, edição e produção de podcast mensal (1h30) e programas de rádio semanais (mínimo 1h), além de condução de cerimoniais (até 20h anuais), com equipamentos próprios e profissional habilitado (SINDIRADIO-TV).	MEN	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

Condições de Pagamento:

Conforme edital, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal, acompanhada das certidões negativas federais, FGTS e trabalhista, junto à Unidade da Contabilidade Geral.

Observações:

- Todos os serviços serão realizados conforme exigências e prazos estipulados pela Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste;
- Todos os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;
- Será garantido o repasse de todos os logins e senhas utilizados durante o contrato, ao término do mesmo;
- Relatórios mensais serão entregues conforme exigido para conferência da Secretaria de Administração.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos retorno para dar continuidade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

EDINEI ANTONIO
LOVATTO:0255418795

Assinado de forma digital por
EDINEI ANTONIO
LOVATTO:02554187959
Dados: 2025.04.15 11:42:41 -03'00'

Edinei Lovatto

9

Representante da Rádio SAN Capitão LTDA

Radio San Capitão Ltda - Me
CNPJ: 28.551.494/0001-11
Av. Iguaçu, 120 Centro
Fone:45)3286-2086
Lovatto 45 9.9824 9171
CEP:85790-000-Capitão Leônidas Marques-PR.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Cobertura De Eventos Para Captação De Imagens, Gerenciamento Das Redes Sociais, Transmissão Ao Vivo Dos Eventos Esportivos, Gravação De Programas Mensais De Rádio E Podcast, Condução De Cerimonias De Eventos Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação De Agência De Publicidade devidamente regularizada com certificado para serviços públicos CENP - conselho executivo de normas padrão. especializada na prestação de serviços de cobertura de eventos, incluindo fotos aéreas e gerenciamento das redes sociais do município.	MEN	12	R\$ 2.590,00	R\$ 31.080,00

- A Agência De Publicidade contratada será responsável por captar imagens aéreas se solicitadas, produzir conteúdos, com as informações obtidas através do assessor de imprensa, atualizar, gerenciar e administrar todas as redes sociais oficiais do município (site oficial, Instagram e Facebook), e inserir vídeos no YouTube, dos melhores momentos dos eventos, compreendendo análise editorial, auditoria de imagem, mantendo a divulgação dos atos sempre em dia; - A Empresa será responsável por elaborar e publicar, todo o material para divulgação de campanhas, publicações de notas, comunicados, convites, informativos e ações realizadas pelo município nas redes sociais; - A Agência de publicidade deverá reunir-se presencialmente 3x na semana com o assessor de imprensa para organizar e planejar o cronograma de ações e tarefas a serem desenvolvidas e publicadas nas redes sociais do município de nova esperança do sudoeste;				
---	--	--	--	--

	- A Empresa deverá cobrir todos os principais eventos realizados por este município com pelo menos 2 profissionais de forma permanente com a devida produção fotográfica/vídeos inclusive utilizando drone se solicitado e postagens nas redes sociais. obs: os eventos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.				
2	Contratação De Agência de Publicidade Especializada na prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo e geração de imagens para transmissão e narração ao vivo pelas plataformas digitais, com duração até 03:00h dos principais eventos esportivos do município nova esperança do sudoeste, paraná: - A Agência deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV; - A Agência será responsável pela operação dos equipamentos para a transmissão ao vivo dos eventos pelas plataformas digitais;	UN	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00

	- A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços; - Os Eventos poderão ocorrer tanto de dia quanto a noite e finais de semana.				
3	Contratação De Agência de Publicidade Especializada na prestação de serviços de gravações, edições e produção de podcast com duração de até 1:30 mensais e gravações para programas de rádio, de no mínimo 1:00 h semanal, e condução de cerimoniais para eventos, de até 20h anuais. - A Agência deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV; - A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.	MEN	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 68.040,00	

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A empresa contratada será responsável por administrar todas as redes sociais oficiais do Município (Site Oficial, Instagram e Facebook), mantendo a divulgação dos atos sempre em dia.

Após o encerramento do contrato entre as partes, a Empresa Contratada deverá fornecer à Contratante todos os LOGINS E SENHAS utilizados na prestação dos serviços, garantindo pleno acesso e continuidade das operações sem interrupções.

A empresa deverá semanalmente entrar em contato com a Secretaria de Administração e ou departamentos vinculados a este Município para verificação da existência de informações/ações a serem divulgadas.

Todo material produzido pela empresa, antes de ser publicado deverá ser repassado para o assessor de imprensa para a devida aprovação e posterior publicação.

A empresa deverá cobrir todos os eventos realizados por este Município com a devida produção fotográfica e postagens nas redes sociais. OBS: Os eventos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

A empresa será responsável por elaborar e publicar todo o material para divulgação de campanhas e ações realizadas pelo Município.

A empresa deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado pela secretária de Administração.

Todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: ALISSON SILVIO DE SOUZA 07282721998

CNPJ: 40.426.528/0001-41

Inscrição estadual: ISENT0

Endereço: Rua Vereador Armindo Miola, 488, Bairro Cooperativa, Salto do Lontra - Paraná, CEP: 85.670-000

Telefone: (46) 98805-5599

Pessoa para contato: Alisson

E-mail: ass.alisson@hotmail.com

Salto do Lontra/PR, 15 de abril de 2025.

ALISSON SILVIO
DE
SOUZA:07282721
998

Assinado de forma digital
por ALISSON SILVIO DE
SOUZA:07282721998
Dados: 2025.04.15
19:15:44 -03'00'

ALISSON SILVIO DE SOUZA 07282721998



MÍDIA VOZ AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA

Rua Prefeito João Maria, 740 - Centro

SALTO DO LONTRA – PARANÁ

CNPJ 12.137.718/0001-03

(46) 9-9941.6071

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná

Assunto: Orçamento para prestação de serviços de comunicação.

ORÇAMENTO

Em atenção ao solicitado orçamento para **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Cobertura De Eventos Para Captação De Imagens, Gerenciamento Das Redes Sociais, Transmissão Ao Vivo Dos Eventos Esportivos, Gravação De Programas Mensais De Rádio E Podcast, Condução De Cerimonias De Eventos Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste**, segue proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QTD .	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação De Agência De Publicidade devidamente regularizada com certificado para serviços públicos CENP- conselho executivo de normas padrão. especializada na prestação de serviços de cobertura de eventos, incluindo fotos aéreas e gerenciamento das redes sociais do município, - A Agência De Publicidade contratada será responsável por captar imagens, aéreas se solicitadas, produzir conteúdos, com as informações obtidas através do assessor de imprensa, atualizar, gerenciar e administrar todas as redes sociais oficiais do município (site oficial, instagram e	MEN	12	2.450,00	29.400,00

SALTO DO LONTRA – PARANÁ

CNPJ 12.137.718/0001-03

(46) 9-9941.6071

facebook), e inserir vídeos no you tube, dos melhores momentos dos eventos, compreendendo análise editorial, auditoria de imagem, mantendo a divulgação dos atos sempre em dia;

- A Empresa será responsável por elaborar e publicar, todo o material para divulgação de campanhas, publicações de notas, comunicados, convites, informativos e ações realizadas pelo município nas redes sociais;

-A Agência de publicidade deverá reunir-se presencialmente 3x na semana com o assessor de imprensa para organizar e planejar o cronograma de ações e tarefas a serem desenvolvidas e publicadas nas redes sociais do município de nova esperança do sudoeste.

- A Empresa deverá cobrir todos os principais eventos realizados por este município com pelo menos 2 profissionais de forma permanente com a devida produção fotográfica/vídeos inclusive utilizando drone se solicitado e postagens nas redes sociais. obs: os eventos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.



2	Contratação De Agência de Publicidade Especializada na prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo e geração de imagens para transmissão e narração ao vivo pelas plataformas digitais, com duração até 03:00h dos principais eventos esportivos do município nova esperança do sudoeste, paraná: - A Agência deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV. - A Agência será responsável pela a operação dos equipamentos para a transmissão ao vivo dos eventos pelas plataformas digitais; - A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços; - Os Eventos poderão ocorrer tanto de dia quanto a noite e finais de semana;	UN	12	520,00	6.240,00
3	Contratação De Agência de Publicidade Especializada na prestação de serviços de gravações, edições e produção de podcast com duração de até 1:30 mensais e gravações para programas de rádio,	MEN	12	2.300,00	27.600,00

MÍDIA VOZ AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA

Rua Prefeito João Maria, 740 - Centro

**SALTO DO LONTRA – PARANÁ**

CNPJ 12.137.718/0001-03

(46) 9-9941.6071

de no mínimo 1:00 h semanal, e condução de cerimoniais para eventos, de até 20h anuais. - A Agência deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV. - A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;				
VALOR TOTAL	R\$ 63.240,00			

Dados da empresa proponente:

Razão social: Mídia Voz Agência de Publicidade Ltda

CNPJ: 12.137.718/0001-03

Inscrição estadual: Isento

Endereço: Rua Prefeito João Maria (antiga Princesa Izabel), 740 –

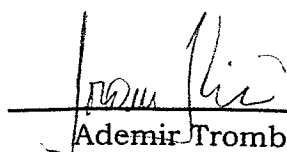
Bairro Colina Verde – Salto do Lontra – Estado do Paraná.

Telefone: (46) 99103-3194

Pessoa para contato: Ademir Trombini

E-mail: agencia.midiavoz@gmail.com

Salto do Lontra – Paraná, 16 de abril de 2025.


Ademir Trombini

747.387.989-87

Mídia Voz Agência de
Publicidade Ltda. - ME
CNPJ: 12.137.718/0001-03

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Cobertura De Eventos Para Captação De Imagens, Gerenciamento Das Redes Sociais, Transmissão Ao Vivo Dos Eventos Esportivos, Gravação De Programas Mensais De Rádio E Podcast, Condução De Cerimonias De Eventos Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QTD .	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação De Agência De Publicidade devidamente regularizada com certificado para serviços públicos CENP- conselho executivo de normas padrão. especializada na prestação de serviços de cobertura de eventos, incluindo fotos aéreas e gerenciamento das redes sociais do município, - A Agência De Publicidade contratada será responsável por captar imagens, aéreas se solicitadas, produzir conteúdos, com as informações obtidas através do assessor de imprensa, atualizar, gerenciar e administrar todas as redes sociais	MEN	12	2400	28.800

	oficiais do município (site oficial, instagram e facebook), e inserir vídeos no you tube, dos melhores momentos dos eventos, compreendendo análise editorial, auditoria de imagem, mantendo a divulgação dos atos sempre em dia; - A Empresa será responsável por elaborar e publicar, todo o material para divulgação de campanhas, publicações de notas, comunicados, convites, informativos e ações realizadas pelo município nas redes sociais; -A Agência de publicidade deverá reunir-se presencialmente 3x na semana com o assessor de imprensa para organizar e planejar o cronograma de ações e tarefas a serem desenvolvidas e publicadas nas redes sociais do município de nova esperança do sudoeste. - A Empresa deverá cobrir todos os principais eventos realizados por este município com pelo menos 2 profissionais de forma permanente com a devida produção fotográfica/vídeos inclusive utilizando drone se solicitado e postagens nas redes sociais. obs: os eventos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.				
2	Contratação De Agência de Publicidade Especializada na	UN	12	590	7.080,00

	prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo e geração de imagens para transmissão e narração ao vivo pelas plataformas digitais, com duração até 03:00h dos principais eventos esportivos do município nova esperança do sudoeste, paraná: - A Agência deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV. - A Agência será responsável pela a operação dos equipamentos para a transmissão ao vivo dos eventos pelas plataformas digitais; - A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços; - Os Eventos poderão ocorrer tanto de dia quanto a noite e finais de semana;				
3	Contratação De Agência de Publicidade Especializada na prestação de serviços de gravações, edições e produção de podcast com duração de até 1:30 mensais e gravações para programas de rádio, de no mínimo 1:00 h semanal, e	MEN	12	3.000	36.000,00

71880.00

	condução de cerimoniais para eventos, de até 20h anuais. - A Agência deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV. - A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;				
VALOR TOTAL					

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A empresa contratada será responsável por administrar todas as redes sociais oficiais do Município (Site Oficial, Instagram e Facebook), mantendo a divulgação dos atos sempre em dia. Após o encerramento do contrato entre as partes, a Empresa Contratada deverá fornecer à Contratante todos os LOGINS E SENHAS utilizados na prestação dos serviços, garantindo pleno acesso e continuidade das operações sem interrupções.

A empresa deverá semanalmente entrar em contato com a Secretaria de Administração e ou departamentos vinculados a este Município para verificação da existência de informações/ações a serem divulgadas.

Todo material produzido pela empresa, antes de ser publicado deverá ser repassado para o assessor de imprensa para a devida aprovação e posterior publicação.

A empresa deverá cobrir todos os eventos realizados por este Município com a devida produção fotográfica e postagens nas redes sociais. OBS: Os eventos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

A empresa será responsável por elaborar e publicar todo o material para divulgação de campanhas e ações realizadas pelo Município.

A empresa deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado pela secretária de Administração.

Todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Thiago H. F. Pereira & CIA LTDA

CNPJ: 11.422.462/0001-13

Inscrição estadual: Isento

Endereço: Rua Palmas 580, Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46) 99919-1150

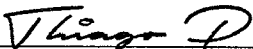
Pessoa para contato: Thiago Henrique Ferri

E-mail: thiago@agenciazipp.com.br

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão , 15 de Abril de 2025.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

Página de assinaturas



Thiago Pereira
060.345.189-62
Signatário

HISTÓRICO

15 abr 2025 17:36:26	Thiago Henrique Ferri Pereira criou este documento. (Email: thferri@gmail.com, CPF: 060.345.189-62)
15 abr 2025 17:36:27	Thiago Henrique Ferri Pereira (Email: thferri@gmail.com, CPF: 060.345.189-62) visualizou este documento por meio do IP 177.101.137.155 localizado em Francisco Beltrão - Paraná - Brazil
15 abr 2025 17:36:31	Thiago Henrique Ferri Pereira (Email: thferri@gmail.com, CPF: 060.345.189-62) assinou este documento por meio do IP 177.101.137.155 localizado em Francisco Beltrão - Paraná - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original bcadcdaa85300d2ad407632ded86e2463a1ff8263a1991e806e33f99f49a442e
<https://valida.ae/528c712551bf88c6f7fc2f6f675360a8c32a678554e3e09>





**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A contratação é fundamental para que o Município de Nova Esperança do Sudoeste possa divulgar as informações aos seus munícipes e a todos os interessados de maneira adequada, visto que contará com profissionais especializados na elaboração de matérias, entrevistas, material fotográfico, cobertura de eventos e demais serviços relacionados a área.

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

Portanto, a contratação visa promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município, criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Administração Pública, dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta, produzir vídeos e podcasts de interesse da comunidade.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação em suma está prevista no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01:

*A empresa contratada será responsável por captar imagens aéreas e produzir conteúdo com as informações obtidas através do assessor de imprensa, relacionadas aos eventos, campanhas, ações, etc.

*Atualizar, gerenciar e administrar todas as redes sociais oficiais do município (Site Oficial, Instagram, Facebook e YouTube), mantendo a divulgação dos atos sempre em dia, incluindo auditoria de imagem.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



*A empresa será responsável por elaborar e publicar todo o material para divulgação de campanhas, notas, comunicados, convites, informativos e ações realizadas pelo município nas redes sociais;

*Todo material produzido pela empresa, antes de ser publicado deverá ser repassado para o assessor de imprensa para a devida aprovação e posterior publicação.

*A empresa deverá reunir-se presencialmente, 3x na semana com o assessor de imprensa para organizar e planejar o cronograma de ações e tarefas a serem desenvolvidas e publicadas nas redes sociais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

* A empresa deverá cobrir todos os principais eventos realizados por este município com pelo menos 2 profissionais de forma permanente com a devida produção fotográfica e de vídeos, inclusive utilizando drone se solicitado, publicando as mesmas nas redes sociais do Município. OBS: Os eventos a serem cobertos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

*A empresa deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado pela secretária de Administração.

*Todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

*Após o encerramento do contrato entre as partes, a contratada deverá fornecer à contratante todos os **LOGINS E SENHAS** utilizados na prestação dos serviços, garantindo pleno acesso e continuidade das operações sem interrupções.

*A empresa deverá ser devidamente regularizada, com certificado para serviços públicos no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

LOTE 02:

* A empresa deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV;

* A empresa será responsável pela a operação dos equipamentos para a transmissão ao vivo dos eventos pelas plataformas digitais;

* A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

* Os eventos a serem transmitidos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

*A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica na transmissão, assegurando boa resolução de áudio e vídeo, sem interrupções significativas.

*Assegurar transmissões em múltiplas plataformas, AO VIVO momentaneamente nas redes sociais sendo elas YouTube e Facebook;

DO LOTE 03:

* A empresa deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV.

*A empresa será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

*Será responsável pela elaboração e gravação para o programa semanal de rádio.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



* Deverá produzir gravar e editar podcast de até 01:00 mensal, realizando os preparativos para garantir que a produção dos podcasts se deem de forma eficiente, organizada e de qualidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DO LOTE 01: A empresa deverá apresentar certificado no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

DO LOTE 02 E LOTE 03: A empresa deverá possuir registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, visto que o serviço será prestado de forma mensal.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação em suma. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço por item”, na modalidade “Pregão Eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de abril de 2025, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agência de Publicidade, devidamente regularizada, com certificado para serviços públicos no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão), para prestação de serviços de cobertura de eventos, fotos aéreas e	MEN	12	2.522,50	30.270,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	gerenciamento das redes sociais do município, conforme especificado no item 4.2 deste Termo de Referência.				
2	Contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo e geração de imagens para transmissão e narração ao vivo pelas plataformas digitais, com duração de até 03:00h dos principais eventos esportivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificado no item 4.3 deste Termo de Referência.	UN	12	585,00	7.020,00
3	Contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de gravações, edições e produção de podcast com duração de até 1:30 mensal e gravações para programas de rádio, de no mínimo 1:00 h semanal, e condução de cerimoniais para eventos, de até 20h anuais, conforme especificado no item 4.4 deste Termo de Referência.	MEN	12	2.650,00	31.800,00

VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL: 69.090,00

OBS: O valor de referência é a média aritmética dos orçamentos, em anexo a este ETP.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade, tendo em vista que a contratação da mesma, irá proporcionar aprimoramento das atividades e das informações aos munícipes.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos são cumprir o princípio da transparência, na Administração Pública, exige que os atos administrativos sejam públicos e compreensíveis, permitindo que qualquer cidadão possa ter acesso a informações sobre as decisões e ações do governo. A transparência não se limita a divulgar os atos, mas também a fazê-los de forma clara e acessível, facilitando a participação e o controle social da gestão pública.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, Sra Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais previstos na contratação.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a contratação é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA, visto que atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, bem como condições de prestação de serviços, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretária de Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agência de Publicidade, devidamente regularizada, com certificado para serviços públicos no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão), para prestação de serviços de cobertura de eventos, fotos aéreas e gerenciamento das redes sociais do município, conforme especificado no item 4.2 deste Termo de Referência.	MEN	12	2.522,50	30.270,00
2	Contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo e geração de imagens para transmissão e narração ao vivo pelas plataformas digitais, com duração de até 03:00h dos principais eventos esportivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificado no item 4.3 deste Termo de Referência.	UN	12	585,00	7.020,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3	Contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de gravações, edições e produção de podcast com duração de até 1:30 mensal e gravações para programas de rádio, de no mínimo 1:00 h semanal, e condução de cerimoniais para eventos, de até 20h anuais, conforme especificado no item 4.4 deste Termo de Referência.	MEN	12	2.650,00	31.800,00
---	--	-----	----	----------	-----------

VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL: 69.090,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 69.090,00 (Sessenta e nove mil e noventa reais)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é fundamental para que o Município de Nova Esperança do Sudoeste possa divulgar as informações aos seus munícipes e a todos os interessados de maneira adequada, visto que contará com profissionais especializados na elaboração de matérias, entrevistas, material fotográfico, cobertura de eventos e demais serviços relacionados a área.

3.2. A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

3.3. Portanto, a contratação visa promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município, criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Administração Pública, dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta, produzir vídeos e podcasts de interesse da comunidade.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.

4.2. LOTE 01:

4.2.1. A empresa contratada será responsável por captar imagens aéreas e produzir conteúdo com as informações obtidas através do assessor de imprensa, relacionadas aos eventos, campanhas, ações, etc.

4.2.2. Atualizar, gerenciar e administrar todas as redes sociais oficiais do município (Site Oficial, Instagram, Facebook e YouTube), mantendo a divulgação dos atos sempre em dia, incluindo auditoria de imagem.

4.2.3. A empresa será responsável por elaborar e publicar todo o material para divulgação de campanhas, notas, comunicados, convites, informativos e ações realizadas pelo município nas redes sociais;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.2.4. Todo material produzido pela empresa, antes de ser publicado deverá ser repassado para o assessor de imprensa para a devida aprovação e posterior publicação.

4.2.5. A empresa deverá reunir-se presencialmente, 3x na semana com o assessor de imprensa para organizar e planejar o cronograma de ações e tarefas a serem desenvolvidas e publicadas nas redes sociais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4.2.6. A empresa deverá cobrir todos os principais eventos realizados por este município com pelo menos 2 profissionais de forma permanente com a devida produção fotográfica e de vídeos, inclusive utilizando drone se solicitado, publicando as mesmas nas redes sociais do Município. OBS: Os eventos a serem cobertos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

4.2.7. A empresa deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado pela secretária de Administração.

4.2.8. Todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.9. Após o encerramento do contrato entre as partes, a contratada deverá fornecer à contratante todos os **LOGINS E SENHAS** utilizados na prestação dos serviços, garantindo pleno acesso e continuidade das operações sem interrupções.

4.2.10. A empresa deverá ser devidamente regularizada, com certificado para serviços públicos no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

4.3. LOTE 02:

4.3.1. A empresa deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV;

4.3.2. A empresa será responsável pela a operação dos equipamentos para a transmissão ao vivo dos eventos pelas plataformas digitais;

4.3.3. A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

4.3.4. Os eventos a serem transmitidos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

4.3.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica na transmissão, assegurando boa resolução de áudio e vídeo, sem interrupções significativas.

4.3.6. Assegurar transmissões em múltiplas plataformas, AO VIVO momentaneamente nas redes sociais sendo elas YouTube e Facebook;

4.4. DO LOTE 03:

4.4.1. A empresa deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV.

4.4.2. A empresa será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.4.3. Será responsável pela elaboração e gravação para o programa semanal de rádio.

4.4.4. Deverá produzir gravar e editar podcast de até 01:00 mensal, realizando os preparativos para garantir que a produção dos podcasts se deem de forma eficiente, organizada e de qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. A Contratada obriga-se a:

5.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

5.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

5.4. A Contratante obriga-se a:

5.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

5.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Sra, Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. DO LOTE 01: A empresa deverá apresentar certificado no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

8.2. DO LOTE 02 E LOTE 03: A empresa deverá possuir registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

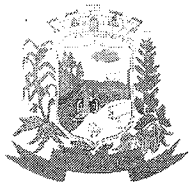
10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

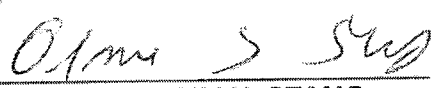
PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 69.090,00 (sessenta e nove mil e noventa reais)**, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de **12 (doze) meses**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 25/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a execução dos serviços seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ R\$ 69.090,00 (sessenta e nove mil e noventa reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Órgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
03.01	1845	33.90.39.00	
TOTAL.....			69.090,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o

trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 21 de maio de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.05.21
11:53:32 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

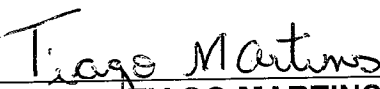
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

OBJETO: Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de maio de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

Objeto: **Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 09 de junho de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 23/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 09 de junho de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente a **Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2074	0301	4	121	3	2	5		339039590000

7.2 - O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 09 de junho de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
15.13.10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.13.10.1 - DO ITEM 01: A empresa deverá apresentar certificado no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).
15.13.10.2 - DO ITEM 02 E LOTE 03: A empresa deverá possuir registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de maio de 2025.



JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agência de Publicidade, devidamente regularizada, com certificado para serviços públicos no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão), para prestação de serviços de cobertura de eventos, fotos aéreas e gerenciamento das redes sociais do município, conforme especificado no item 4.2 deste Termo de Referência.	MEN	12	2.522,50	30.270,00
2	Contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo e geração de imagens para transmissão e narração ao vivo pelas plataformas digitais, com duração de até 03:00h dos principais eventos esportivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificado no item 4.3 deste Termo de Referência.	UN	12	585,00	7.020,00
3	Contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de gravações, edições e produção de podcast com duração de até 1:30 mensal e gravações para programas de rádio, de no mínimo 1:00 h semanal, e condução de cerimoniais para eventos, de até 20h anuais, conforme especificado no item 4.4 deste Termo de Referência.	MEN	12	2.650,00	31.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 69.090,00	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 69.090,00 (Sessenta e nove mil e noventa reais)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é fundamental para que o Município de Nova Esperança do Sudoeste possa divulgar as informações aos seus munícipes e a todos os interessados de maneira adequada, visto que contará com profissionais especializados na elaboração de matérias, entrevistas, material fotográfico, cobertura de eventos e demais serviços relacionados a área.

3.2. A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

3.3. Portanto, a contratação visa promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município, criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Administração Pública, dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta, produzir vídeos e podcasts de interesse da comunidade.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ITEM 01:

4.1.1. A empresa contratada será responsável por captar imagens aéreas e produzir conteúdo com as informações obtidas através do assessor de imprensa, relacionadas aos eventos, campanhas, ações, etc.

4.1.2. Atualizar, gerenciar e administrar todas as redes sociais oficiais do município (Site Oficial, Instagram, Facebook e YouTube), mantendo a divulgação dos atos sempre em dia, incluindo auditoria de imagem.

4.1.3. A empresa será responsável por elaborar e publicar todo o material para divulgação de campanhas, notas, comunicados, convites, informativos e ações realizadas pelo município nas redes sociais;

4.1.4. Todo material produzido pela empresa, antes de ser publicado deverá ser repassado para o assessor de imprensa para a devida aprovação e posterior publicação.

4.1.5. A empresa deverá reunir-se presencialmente, 3x na semana com o assessor de imprensa para organizar e planejar o cronograma de ações e tarefas a serem desenvolvidas e publicadas nas redes sociais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4.1.6. A empresa deverá cobrir todos os principais eventos realizados por este município com pelo menos 2 profissionais de forma permanente com a devida produção fotográfica e de vídeos, inclusive utilizando drone se solicitado, publicando as mesmas nas redes sociais do Município. OBS: Os eventos a serem cobertos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

4.1.7. A empresa deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado pela secretária de Administração.

4.1.8. Todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.1.9. Após o encerramento do contrato entre as partes, a contratada deverá fornecer à contratante todos os **LOGINS E SENHAS** utilizados na prestação dos serviços, garantindo pleno acesso e continuidade das operações sem interrupções.

4.1.10. A empresa deverá ser devidamente regularizada, com certificado para serviços públicos no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

4.2. ITEM 02:

4.2.1. A empresa deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV;

4.2.2. A empresa será responsável pela a operação dos equipamentos para a transmissão ao vivo dos eventos pelas plataformas digitais;

4.2.3. A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

4.2.4. Os eventos a serem transmitidos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

4.2.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica na transmissão, assegurando boa resolução de áudio e vídeo, sem interrupções significativas.

4.2.6. Assegurar transmissões em múltiplas plataformas, AO VIVO momentaneamente nas redes sociais sendo elas YouTube e Facebook;

4.3. ITEM 03:

4.3.1. A empresa deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV.

4.3.2. A empresa será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.3.3. Será responsável pela elaboração e gravação para o programa semanal de rádio.

4.3.4. Deverá produzir gravar e editar podcast de até 01:00 mensal, realizando os preparativos para garantir que a produção dos podcasts se deem de forma eficiente, organizada e de qualidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. A Contratada obriga-se a:

5.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

5.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

5.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

5.4. A Contratante obriga-se a:

5.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

5.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. DO ITEM 01: A empresa deverá apresentar certificado no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

8.2. DO ITEM 02 E LOTE 03: A empresa deverá possuir registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2074	0301	4	121	3	2	5		339039590000

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 23/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 23/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 23/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. ITEM 01:

2.1.1. A empresa contratada será responsável por captar imagens aéreas e produzir conteúdo com as informações obtidas através do assessor de imprensa, relacionadas aos eventos, campanhas, ações, etc.

2.1.2. Atualizar, gerenciar e administrar todas as redes sociais oficiais do município (Site Oficial, Instagram, Facebook e YouTube), mantendo a divulgação dos atos sempre em dia, incluindo auditoria de imagem.

2.1.3. A empresa será responsável por elaborar e publicar todo o material para divulgação de campanhas, notas, comunicados, convites, informativos e ações realizadas pelo município nas redes sociais;

2.1.4. Todo material produzido pela empresa, antes de ser publicado deverá ser repassado para o assessor de imprensa para a devida aprovação e posterior publicação.

2.1.5. A empresa deverá reunir-se presencialmente, 3x na semana com o assessor de imprensa para organizar e planejar o cronograma de ações e tarefas a serem desenvolvidas e publicadas nas redes sociais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.1.6. A empresa deverá cobrir todos os principais eventos realizados por este município com pelo menos 2 profissionais de forma permanente com a devida produção fotográfica e de vídeos, inclusive utilizando drone se solicitado, publicando as mesmas nas redes sociais do Município. OBS: Os eventos a serem cobertos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

2.1.7. A empresa deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado pela secretária de Administração.

2.1.8. Todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.1.9. Após o encerramento do contrato entre as partes, a contratada deverá fornecer à contratante todos os **LOGINS E SENHAS** utilizados na prestação dos serviços, garantindo pleno acesso e continuidade das operações sem interrupções.

4.1.10. A empresa deverá ser devidamente regularizada, com certificado para serviços públicos no CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

2.2. ITEM 02:

2.2.1. A empresa deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV;

2.2.2. A empresa será responsável pela a operação dos equipamentos para a transmissão ao vivo dos eventos pelas plataformas digitais;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.2.3. A Agência será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

2.2.4. Os eventos a serem transmitidos poderão ocorrer tanto durante o dia, quanto a noite e finais de semana.

2.2.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica na transmissão, assegurando boa resolução de áudio e vídeo, sem interrupções significativas.

2.2.6. Assegurar transmissões em múltiplas plataformas, AO VIVO momentaneamente nas redes sociais sendo elas YouTube e Facebook;

2.3. ITEM 03:

2.3.1. A empresa deverá apresentar documentação de profissional com registro de habilitação junto ao sindicato dos radialistas do estado do Paraná SINDIRADIO-TV.

2.3.2. A empresa será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.3.3. Será responsável pela elaboração e gravação para o programa semanal de rádio.

2.3.4. Deverá produzir gravar e editar podcast de até 01:00 mensal, realizando os preparativos para garantir que a produção dos podcasts se deem de forma eficiente, organizada e de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2074	0301	4	121	3	2	5		339039590000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice desde que acordado entre ambas as partes.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Sra, Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo Licitatório nº 74/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA-ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 118/2025

Processo Licitatório nº 74
Pregão Eletrônico nº 23/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 74, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.



JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod448v13



**PREFEITURA DE
DIONÍSIO
CERQUEIRA**
O futuro é aqui

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Manoel Bortolli, 59 - Centro - CEP 89200-000
Fone: (47) 3443-1000 e 3443-1001
Fax: (47) 3443-1002

DECRETO Nº 8.066/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5011/24 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 5011/24 de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 415.321,47 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)** segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
Unid. Orgam.: 08.001 – ADM. GERAL DE OBRAS
26.782.0323.1.013 – CONTRUÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
Elemento: 4.4.90.2.701.0000.0017.00 – Aplicações Diretas (103) **RS 415.321,47**

Art. 2º - Os recursos no valor de **RS 415.321,47 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)** têm como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:
1 – 2.701.0000.0001.00 – Aplicações Diretas **RS 415.321,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
DIONÍSIO
CERQUEIRA**
O futuro é aqui

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Manoel Bortolli, 59 - Centro - CEP 89200-000
Fone: (47) 3443-1000 e 3443-1001
Fax: (47) 3443-1002

DECRETO Nº 8.067/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5011/24 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 5011/24 de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 3.932,98 (Três mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)** segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.243.0487.2.046 – ATIVIDADES DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.1.90.2.702.0000.0001.00 – Aplicações Diretas (103) **RS 3.932,98**

Art. 2º - Os recursos no valor de **RS 3.932,98 (Três mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)** têm como origem o superávit financeiro do exercício anterior, apurados nas seguintes fontes de recursos:
1 – 2.702.0000.0001.00 – Aplicações Diretas **RS 3.932,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
DIONÍSIO
CERQUEIRA**
O futuro é aqui

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Manoel Bortolli, 59 - Centro - CEP 89200-000
Fone: (47) 3443-1000 e 3443-1001
Fax: (47) 3443-1002

DECRETO Nº 8.068/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5011/24 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 5011/24 de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 3.506.000,00 (Três milhões quinhentos e seis mil)** segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
Unid. Orgam.: 08.001 – ADM. GERAL DE OBRAS
26.782.0323.1.013 – CONTRUÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
Elemento: 4.4.90.1.701.0000.0021.00 – Aplicações Diretas (103) **RS 3.506.000,00**

Art. 2º - Os recursos no valor de **RS 3.506.000,00 (Três milhões quinhentos e seis mil)** têm como origem o PROVÁVEL encargo de natureza financeira, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SFF Nº 22/2025 – PROCESSO Nº 14.4.000.2335, firmado entre o município de Dionísio Cerqueira e o Estado de Santa Catarina, nas seguintes fontes de recursos:
1 – 1.701.0000.0021.00 – Aplicações Diretas **RS 3.506.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

**PROTEJA O
MEIO
AMBIENTE**

Uma pequena atitude pode
salvar o mundo.
Preservando e protegendo
o meio ambiente.

**Tribuna
Diário**